



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI PARA EXECUTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do CPF 033.317.958-79 e RG 8.867.282-7, e-mail luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ 58.909.417/0001-51, estabelecida à Rua Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura, n.º 88930, Bairro Grama, na cidade de Salesópolis, CEP 08.970-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **ADERALDO TEIXEIRA PIRES**, portador do CPF n.º 267.017.238-53 e R.G. n.º 5.506.447-4, usuário do e-mail condor_tur@yahoo.com.br e residente a Avenida Victor Wuo, 600, Centro, Salesópolis-SP, CEP 08970-000, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do Processo licitatório **n.º 1.932/2019**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo n.º 1932/2019, compromete-se, em regime de empreitada por preço unitário, transportar os estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizantes, residentes no município de Vista Alegre do Alto, para as cidades de Bebedouro e Taquaritinga.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 - Com integral conhecimento dos locais dos serviços, horários a serem cumpridos e das demais especificações para a perfeita execução das obrigações, a **CONTRATADA** conduzirá os transportados de retorno aos pontos onde foram recolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos pessoais aos transportados, respondendo inteiramente pelos prejuízos causados por panes mecânicas dos coletivos utilizados nos serviços ou por culpa ou imperícia dos seus condutores.

2.3 - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários, considerando viagem de ida e volta:

ITEM 1- LINHA PARA O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO-SP						
QTD. DE MESES	QTD DE DIAS LETIVO	KM RODADOS AO DIA	R\$ UNIT POR KM	R\$ TOTAL POR DIA	KM RODADOS POR MÊS	R\$ TOTAL POR MÊS
SETEMBRO	11	113	R\$ 5,75	R\$ 649,75	1243	R\$ 7.147,25
OUTUBRO	23	113	R\$ 5,75	R\$ 649,75	2599	R\$ 14.944,25
NOVEMBRO	20	113	R\$ 5,75	R\$ 649,75	2260	R\$ 12.995,00
DEZEMBRO	5	113	R\$ 5,75	R\$ 649,75	565	R\$ 3.248,75



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

FEVEREIRO	18	113	R\$ 5,75	R\$ 649,75	2034	R\$ 11.695,50
MARÇO	21	113	R\$ 5,75	R\$ 649,75	2373	R\$ 13.644,75
ABRIL	20	113	R\$ 5,75	R\$ 649,75	2260	R\$ 12.995,00
MAIO	19	113	R\$ 5,75	R\$ 649,75	2147	R\$ 12.345,25
JUNHO	20	113	R\$ 5,75	R\$ 649,75	2260	R\$ 12.995,00
JULHO	5	113	R\$ 5,75	R\$ 649,75	565	R\$ 3.248,75
AGOSTO	21	113	R\$ 5,75	R\$ 649,75	2373	R\$ 13.644,75
SETEMBRO	21	113	R\$ 5,75	R\$ 649,75	2373	R\$ 13.644,75
QTD TOTAL DE DIAS	204			QTD TOTAL DE KM	23052	R\$ 132.549,00

ITEM 2-LINHA PARA O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA-SP						
QTD. DE MESES	QTD DE DIAS LETIVO	KM RODADOS AO DIA	R\$ UNIT POR KM	R\$ TOTAL POR DIA	KM RODADOS POR MÊS	R\$ TOTAL POR MÊS
SETEMBRO	11	108	R\$ 5,75	R\$ 621,00	1188	R\$ 6.831,00
OUTUBRO	23	108	R\$ 5,75	R\$ 621,00	2484	R\$ 14.283,00
NOVEMBRO	20	108	R\$ 5,75	R\$ 621,00	2160	R\$ 12.420,00
DEZEMBRO	5	108	R\$ 5,75	R\$ 621,00	540	R\$ 3.105,00
FEVEREIRO	18	108	R\$ 5,75	R\$ 621,00	1944	R\$ 11.178,00
MARÇO	21	108	R\$ 5,75	R\$ 621,00	2268	R\$ 13.041,00
ABRIL	20	108	R\$ 5,75	R\$ 621,00	2160	R\$ 12.420,00
MAIO	19	108	R\$ 5,75	R\$ 621,00	2052	R\$ 11.799,00
JUNHO	20	108	R\$ 5,75	R\$ 621,00	2160	R\$ 12.420,00
JULHO	5	108	R\$ 5,75	R\$ 621,00	540	R\$ 3.105,00
AGOSTO	21	108	R\$ 5,75	R\$ 621,00	2268	R\$ 13.041,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

SETEMBRO	21	108	R\$ 5,75	R\$ 621,00	2268	R\$ 13.041,00
QTD TOTAL DE DIAS	204			QTD TOTAL DE KM	22032	R\$ 126.684,00

3.2 – As viagens diárias dos itinerários, serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto no período de recesso ou feriado escolar.

3.3 – O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

3.4 – O valor estimado deste contrato é de R\$- 259.233,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e três reais), correspondente a 59 (cinquenta e nove) dias do ano letivo de 2019 no valor total de R\$ 79.974,25 (setenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e o valor total R\$- 184.258,00 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais) correspondente a 145 (cento e quarenta e cinco) dias do ano letivo de 2020.

3.5 – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

3.6 - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.7 – Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, os preços unitários serão reajustado, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados na primeira quarta-feira do mês subsequente ao serviço prestado, conforme o relatório de execução emitido pela Secretaria de Educação.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até dois dias antes da data prevista, documento fiscal acompanhado do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de setembro de 2019 e findando-se em 13 de setembro de 2020.

5.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) dias, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2019 identificada através do código:

01.04.03.12.364.0007.2.032.3.3.90.39.00.01.00.200.000- Recurso Municipal 222

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos serviços prestados, será providenciado pelo encarregado do acompanhamento e fiscalização, conforme descrito no subitem **2.3**, da Cláusula Segunda, deste ajuste, no último dia útil de cada mês, mediante termo que comprove o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**, no período correspondente, indicando o total de viagens, efetivamente realizadas, no período mensal aferido.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

9.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº 39/2019, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

11.1.1 – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

11.1.2 – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

11.2 – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.1 - As partes elegem o Foro Distrital de Pirangi, pertencente à Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADERALDO TEIXEIRA PIRES
CONDOR TUR TRANSP. E TUR. EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG: 28.689.473-7

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662-7



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- INTINERÁRIO

Vista Alegre - pontos	Cidade	Instituição	KM	Capacidade
Almoxarifado Municipal	Bebedouro	ETEC PROF. ÍDIO ZUCHI	113	49 lugares
EEC Jardim Itália - avenida		FATEC		
Prefeitura		UNIFAFIBE		
Estação Ferroviária		IMESB		
Auto Posto Simão		HERNANI NOBRE SENAC		
Almoxarifado Municipal	Taquaritinga	FTGA	108	40 lugares
EEC Jardim Itália - avenida		FATEC		
Prefeitura		ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA 9 DE JULHO - EXTENSÃO ETEC		
Estação Ferroviária		CEL		
Auto Posto Simão		ETEC ALCIDES CESTARI - M.A. ITES		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2019

DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2019 Á 13 DE SETEMBRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES, PARA OS MUNICÍPIO DE BEBEDOURO E TAQUARITINGA.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	ADERALDO TEIXEIRA PIRES
CARGO	Proprietário
ENDEREÇO	Avenida Victor Wuo, 600, Centro, Salesópolis-SP, CEP 08970-000
TELEFONE	(11) 4696-1132
E-MAIL	condor_tur@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2019

DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2019 Á 13 DE SETEMBRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES, PARA OS MUNICÍPIO DE BEBEDOURO E TAQUARITINGA.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, n° 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **ADERALDO TEIXEIRA PIRES**, Proprietário

CPF n.º 267.017.238-53 e R.G. n.º 5.506.447-4

Endereço residencial completo: Rua Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura, n.º 88930, Bairro Grama, na cidade de Salesópolis, CEP 08.970-000, Estado de São Paulo

E-mail institucional: condor_tur@yahoo

E-mail pessoal: condor_tur@yahoo

Telefone: (11) 4696-1132

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2019

DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2019 Á 13 DE SETEMBRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES, PARA OS MUNICÍPIO DE BEBEDOURO E TAQUARITINGA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 13 de setembro de 2019.

Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal